Órgão Oficial Eletrônico
Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1059

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 092/2022 - SECEL

"Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
SILVESTER ALVES DE LIMA	CURITIBA - PR	24/11/2022	27/11/2022	03	PARTICIPAR DE OFICINA PARA PROFESSORES FORMADORES DAS ESCOLAS DE FUTEBOL FURACÃO – ATHLÉTICO PARANAENSE	"I"	1.500,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 22 de Novembro de 2022.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 076/2021-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA – EPP.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.147.794/0001-10, com sede na Rua Estados Unidos, 1751, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.472.941-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 076/2021-PMQC,** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1031/2022-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência do contrato em tela**, **por mais 60 (sessenta) dias,** para garantir a conclusão do objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO COM REGISTRO NO CREA OU CAU PARA CONSTRUÇÃO DE 225 METROS LINEARES DE CERCA EM POSTES CURVOS DE CONCRETO COM ARAME FARPADO E ALAMBRADO, OBJETIVANDO O CERCAMENTO DE ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL"**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de prazo e execução **por mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **29/11/2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do artigo 57, § 1°, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 23 de Novembro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Representante Legal
TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EDITAL Nº 090/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017 - EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, **WILSON AKIO ABE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 034/97, E 041/97 RESOLVE:

C O N V O C A R:

I - Para realização de Exames Médicos, pela ordem de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público instituído através do Edital nº 001/2017, classificação final Edital nº 017/2017 e homologado pelo Decreto nº 1022/2017, relacionado no Anexo Único deste Edital.

II - O candidato convocado devera apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria da Administração, **de 24 a 30 de novembro de 2022**, para retirar a relação de documentos e exames médicos a serem providenciados.

III - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, o candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humanos, para o processo de nomeação **de 01 a 16 de dezembro de 2022**.

IV - O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no Site http://www.quartocentenario.pr.gov.br/.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário – Paraná, 23 de novembro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 090/2022

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Nº inscrição	NOME DO CANDIDATO
1923646	ADENILSON RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Dados: 2022.11.23 15:13:19 -03'00'